



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 7346, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o atendimento veterinário para animais pertencentes a pessoas em situação de Rua.-

Autor: Vereador Alan Leal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o atendimento de animais de estimação pertencentes a pessoas em situação de rua no âmbito do Município de Sumaré.

Parágrafo Único: O poder Executivo Municipal poderá estabelecer através de regulamentação as condições para enquadramento e comprovação que o tutor trata-se de pessoa em situação de rua, de forma preferencialmente simplificada, visando facilitar o acesso aos serviços.

Art. 2º - O atendimento compreende a disponibilização do atendimento já oferecido pelo poder público municipal aos demais municípios que possuem animais de estimação.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, clínicas veterinárias, hospitais públicos e entidades de proteção animal, visando viabilizar o atendimento aos animais pertencentes a pessoas em situação de rua.

Art. 4º - Os atendimentos poderão ser realizados em locais estratégicos, como centros de acolhimento, abrigos temporários e pontos de apoio social, levando em consideração a proximidade dos locais de pernoite das pessoas em situação de rua.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá promover ações de conscientização e educação sobre a importância da guarda responsável de animais, incluindo orientações sobre cuidados básicos, alimentação adequada e respeito aos direitos e bem-estar animal, direcionadas à população em situação de rua.

Art. 6º - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de outubro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS nº 29.356/2024.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ